LEI Nº 90, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o Triênio de 1979/1981".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I

ARTIGO 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista, para o triênio de 1979/1981, constituido pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma do Ato Complementar Nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificaçoẽs posteriores, estima para o período as despesas de Capital em Cr$ 81.089.000,00 (oitenta e um milhoẽs e oitenta e nove mil cruzeiros).

ARTIGO 2º:- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital - estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979/1981, são assis distribuidos:-

1979	1980	1981	TOTAL
Cr$ 24.159.200,00	Cr$ 27.590.000,00	Cr$ 29:340.000,00	Cr$ 81.089.200,00

ARTIGO 3º:- As despesas de capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da Previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

A - POR FUNÇÕES	1979	1980	1981	
01- Legislativa	Cr$ 45.000,00	Cr$ 60.000,00	Cr$ 80.000,00	Cr$ 185.000,00
03- Administ. e Planej.	Cr$ 6.110.000,00	Cr$ 7.970.000,00	Cr$ 7.780.000,00	Cr$ 21.860.000,00
05- Comunicaçoẽs	Cr$ 500.000,00	Cr$ 800.000,00	Cr$ -0-	Cr$ 1.300.000,00
08- Educação e Cultura	Cr$ 630.000,00	Cr$ 260.000,00	Cr$ 100.000,00	Cr$ 990.000,00
10- Habit. e Urbanismo	Cr$ 7.970.000,00	Cr$13.500.000,00	Cr$18.380.000,00	Cr$ 39.850.000,00
15- Assist. e Previdência	Cr$ 3.900.000,00	Cr$ 3.000,000,00	Cr$ 2.000,000,00	Cr$ 8.900,000.00
16--Transportes	Cr$ 5.004.200,00	Cr$ 2.000.000,00	Cr$ 1.000.000,00	Cr$ 8.004.200,00
TOTAIS	Cr$24.159.200,00	Cr$27.590.000,00	Cr$29.340.000,00	Cr$ 81.089.200,00

C.M.12

ARTIGO 4º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da * receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei:

PARÁGRAFO ÚNICO:- As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981 estimadas a preços de 1978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979, data em que serão revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=